



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## Ficha de unidade curricular

Curso de licenciatura

2025-2026

Unidade curricular

Direito Romano

Informação Complementar:

Duração: Semestral  Anual

Horas de Trabalho: 168

Créditos ECTS: 6

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular

Professor Doutor Pedro Caridade de Freitas (2 horas)

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

Com a unidade curricular pretende-se que os estudantes adquiram uma sólida formação acerca das fontes e instituições jurídicas e políticas de Direito Romano e da sua relevância na cultura jurídica ocidental.

Os estudantes devem ser capazes de:

Identificar os principais períodos políticos da história de Roma, as instituições políticas de cada época e a evolução das fontes de Direito, com especial relevância para os *mores maiorum*, as *leges* do período da República, o *ius praetorium*, a *iurisprudencia*, os *senatusconsulta* e as constituições imperiais.

Os Alunos devem conhecer a evolução jurídica que eclodiu na elaboração do Código de Justiniano.

Conteúdos programáticos

### **I. O Direito Romano como origem do Jurídico pp. 39-72**

1. O conceito de Direito Romano (DR)
2. A regra jurídica
3. O que separa a regra jurídica da norma legal?
4. O DR e a ciência do Direito
5. Regra jurídica e regra religiosa (*ius e fas*)
6. O conceito de *ius* e o formalismo jurídico romano
7. A justiça e os conteúdos jurídicos
8. O DR como referência de juridicidade
9. Estado de Direito e Direito do Estado
10. A criação jurisprudencial do Direito e a pessoa humana
11. A importância da periodificação para o estudo do DR

### **II. A História do Direito Romano pp. 73-222**

1. Primeiro período: Roma do *rex* e das *gentes* 753 a.C.- 509 a.C. (pp. 73-120)
  - Existiu uma monarquia em Roma?
  - Como foi deposta a dinastia dos reis etruscos?
  - Foi implantada uma *res publica* em Roma?



- O que caracteriza o regime das magistraturas?
- O poder religioso e a paz social
- O mito fundador da Cidade de Roma
- A influência etrusca inicial na formação do DR
- A fórmula SPQR e a divisão entre patrícios e plebeus
- As reformas militares na organização política de Roma
- Os órgãos de governo quiritário (*senatus; collegia sacerdotalia; comitia curiata*)
- A diferença entre *auguria* e *auspicia*

## **2. Segundo período: transição do *rex* e das *gentes* para a *res publica* 509 a.C.-367 a.C. (pp. 121-130)**

- A necessidade de um período de transição para a *res publica*
- O início da cidadania romana
- A lei das XII Tábuas
- A *provocatio ad populum* e a abertura das magistraturas aos plebeus
- As Leges Licinae Sextiae

## **3. Terceiro período: o *Populus romanus* e a *res publica* 367 a.C.-27 a.C. (pp. 133-156)**

- As assembleias do *Populus* (*comitia curiata*, *centuriata* e *tributa*)
- A importância política dos *concilia plebis*
- Os *Gracos* e a propriedade em Roma
- Magistraturas ordinárias e extraordinárias
- Magistraturas maiores e menores
  - A importância da ditadura e do tribunato da plebe
- A harmonização dos poderes dos magistrados
- O cônsul e o pretor
- A *auctoritas patrum* e o papel legislativo do Senado
- O que foram os *senatusconsultos*?

## **4. Quarto Período: O *princeps* como *primus inter pares* 27 a.C.-285 (pp. 157-202)**

- O papel de Augusto e das *Res Gestae* no Principado
- O carácter híbrido (monarquia/república) do regime
- A sucessão do *princeps*
- O *ius publice respondendi* e a *iuris prudentia*
- A transição do *ius* para a *lex*
- A personalização do poder e a degradação dos órgãos coletivos
- A codificação do edicto do pretor
- O poder legislativo/normativo do *Princeps*
  - As leis das dinastias julio-claudiana, flaviana, antoniana e dos severos
- O principado e o império
  - *Humiliores* e *honestiores*
- As causas do fim do Principado

## **5. Quinto período: o *princeps* como *rex* no império único 285-395 (pp. 203-218)**

- O contributo de Diocleciano para a unidade do Império
- Constantino e a unidade política pela centralização administrativa



- O edito de Milão e o cristianismo no Império
- A relação Império/Igreja e as perseguições religiosas
- A Helenização pelo cristianismo e o *ius commune humanitatis*
- O Código de Teodósio
- O fim da *iuris prudentia*

#### **6. Sexto período: o declínio da *pars occidentis* do império romano 395-476 (pp. 219-222)**

- Roma no início do século V
- A tradição romanista
- A sucessão de imperadores e a instabilidade política
- A barbarização da sociedade romana e os efeitos jurídicos

### **III. As Fontes do *Ius Romanum* (pp. 223-316)**

#### **1. A Noção de fonte de DR (pp. 223-246)**

- A noção de fonte de DR só se aplica ao *ius*
- A fonte de DR não é o “facto normativo”
- As fontes do *ius* (*auctoritas*) e as fontes da *lex* (*potestas/imperium*)
- Ulpiano e a noção de fonte de direito em Roma
- As Instituições de Gaio e as fontes do DR
- A fonte de direito passa de privada a pública (a constitucionalização do direito)
- As fontes de Direito são as fontes de juridicidade
- As fontes do DR vs. as fontes de conhecimento do DR

#### **2. As fontes de criação do *ius Romanum* (pp. 247-258)**

- A secularização/laicização da *iuris prudentia* em Roma
- O *ius flavianum* como elemento fundador do DR
- Tibério Coruncânio e o momento fundador da *iuris prudentia*
- O ensino público do DR
- A literatura jurídica como fonte de DR

#### **3. A Lei das XII Tábuas: dos *mores maiorum* ao *ius civile* (pp. 259-293)**

- A centralidade da Lei das XII Tábuas no início do DR
- Os *mores maiorum* e o *consuetudo* na origem do *ius*
- O *ius Papirianum* e as *leges regiae*
- A História da Lei das XII Tábuas e a influência grega
- A estrutura social de Roma e o Direito diferente para patrícios e plebeus
- A lei das XXI Tábuas tem conteúdos públicos?
- A lei das XII Tábuas e a Primeira Constituição de Roma: os limites ao poder
- A Lei das XII Tábuas nas fontes não-jurídicas
- Tradição e inovação na criação do *ius Romanum*

#### **4. A *iuris prudentia* como fonte de *ius civile* (pp. 294-316)**

- A *iuris prudentia* é a origem da ciência jurídica?
- *Interpretatio Prudentium* e interpretação de leis
- Jurisprudente, legislador e juiz: as diferenças em Roma
- O conceito de *ius civile*: os contributos de Ulpiano, Gaio e Paulo



- O *ius civile* como *ius humanum scriptum* na *ars iuris*
- Porque não existe uma *iuris prudentia* pontifícia
- A *lex dicta*: do *orare* ao *agere* (a importância da palavra: *sponsio*)
- O *ius quiritorium* como antecedente do *ius civile*
- A *fides* como elo de ligação entre a moral social e o Direito

#### **IV. A *iurisprudencia* e a crise do *ius civile* (pp. 317-330)**

- A revogação do *ius civile* pela lei
- *Ius commune* e *ius singulare*
- O *ius civile* como *ius privatum*
- A diferente duração do Direito e da lei
- Interpretar o texto da lei e o sentido da lei
- A *iuris prudentia* e o *ius novum*
- A separação entre *ius civile* e *ius honorarium*
- o *ius civile* pode ser extinto ou modificado pelo pretor?

#### **V. A *iusrisprudencia* pelos *iurisprudentes*: as mudanças do ser jurídico (pp. 331-390)**

A noção de *iurisprudencia*

Existe uma base grega na laicização da *iurisprudencia*?

O método jurisprudencial de criar Direito

A atividade dos *iurisprudentes*

A importância da “época clássica”

A retorização da *iurisprudencia*: a dimensão teórica e conceptual (Cícero)

As fases de construção da *iurisprudencia*

As duas escolas jurisprudenciais: *proculianos* e *sabinianos*

A literatura jurisprudencial e a interpretação de normas legais

O êxito do *ius publice respondendi* e a ação de Augusto

A *iurisprudencia* no tempo de Adriano e de Diocleciano

As codificações e o fim da *iurisprudencia*

#### **VI. A ação dos magistrados como fonte de criação de *ius* (pp. 391-410)**

- O pretor como magistrado
- O edicto do pretor
- Os expedientes do pretor baseados no *imperium* e na *iurisdictio*
- O papel do advogado no “processo”
- A atuação do Juiz
- sentença, recurso e caso julgado
- As sentenças dos juízes e o *ius novum*

#### **VII. As Fontes Políticas do *ius novum*: a *lex romana* (pp. 411-444)**

- A certeza como paradigma do *ius novum*
- A aplicação de leis gerais a casos concretos não leva à justiça
- A Lei da XII Tábuas e o início da lei como fonte de Direito em Roma
- Os *plebescitos* e as *leges dactae* e *rogatae*
- A *sanctio* na eficácia da lei
- Os *senatus consulta* como fonte legislativa
- A designação dos *senatus consulta*
- O poder legislativo da *princeps*



- As constituições imperiais: partes constitutivas e tipos/espécies
- A *auctoritas magistratus* e *auctoritas legis*: a degradação dos conceitos

### **VIII. O Código como fonte exclusiva de Direito: a Codificação do *ius Romanum* (pp. 445-464)**

- Os projetos de Código e controlo político do Direito
- A constituição de Valentiniano III de 426
- A Lei das Citações
- As Escolas de Beirute e de Constantinopla
- A vulgarização do *ius Romanum* no Ocidente
- Os Códigos antes do *Corpus Iuris Civilis* (CIC)
- O que foi e quais as partes que compõem o CIC
- As tentativas de Codificação após o CIC
- A centralidade do Digesto
- O método seguido pelos compiladores (as massas bluhmianas)
- A palíngenesia e as interpolações

### **IX. A Cristianização do Direito Legal Romano (pp. 475-472)**

- As relações entre poderes religioso e político em Roma
- Constantino e o edito de Milão
- A diferença entre Oriente e Ocidente
- A influência inicial do cristianismo na legislação romana
- A transição da *iurisprudentia* para a teologia
- A Igreja e o Império

### **X. Política e Direito (pp. 473-518)**

#### **1. A *res publica* em Roma (pp. 473-498)**

- As lutas entre patrícios e plebeus na crise do regime dos reis
- A lei das XII Tábuas como compromisso político pelo Direito
- A propriedade como questão política: os Gracos e a oposição Roma/Itália
- A república e o equilíbrio entre Senado e Comícios
- O efeito Caio Mário na “constituição republicana”
- A escravatura e a crise provocadas por Espártaco
- A *res publica* militarizada: Pompeu e Crasso
- A ação de Júlio César e o fim da *res publica* (a sombra de Alexandre Magno)
- O fim das magistraturas como base da *res publica*
- A vitória de Octávio como Augusto
- O apagamento da diferença entre *imperium* e *auctoritas* é do interesse do *princeps*
- A *res publica* como regime de *ius*
- a integridade jurisprudencial republicana de Marco Labeão como exemplo

#### **2. O Principado: regime político do *primus inter pares* (pp. 499-506)**

- O Principado como regime político e como sistema de governo
- Adriano e a codificação do edito do pretor: o efeito político
- Os pretorianos como sustentáculo do poder do *princeps*
- O Edicto de Caracala de 212: a cidadania como arma imperial
- *Pomerium* e *limes*: a construção jurídico-política do território



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

### **3. A monarquia Absoluta/Dominado (pp. 507-517)**

- O Dominado é uma Monarquia Absoluta
- Diocleciano e a alteração das fontes de Direito
- O conteúdo do Direito após Constantino
- Qual o termo a quo do “Pensamento Jurídico Romano”?
- O Cristianismo na Roma tardia: as influências recíprocas entre Império e Igreja
- O panegírico épico de Procópio Antêmio: um sinal dos tempos
- O efeito jurídico-político da barbarização do exército romano

#### Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

O programa abrange as matérias que permitem aos alunos compreender do Direito Romano e as raízes jurídicas do direito actual. Serão marcados os aspectos particulares do estudo do Direito Romano e analisados textos nas aulas teóricas e práticas.

A estrutura do programa visa a análise dos diferentes elementos que o aluno deve compreender, sempre com o cuidado de marcar as rupturas e as continuidades face às épocas anteriores e posteriores.

Em cada período, o ensino começa com o enquadramento histórico-político, que permitirá aos alunos situar-se e compreender o contexto dos conteúdos leccionados.

Em cada capítulo, serão estudadas as fontes de direito, a sua pluralidade e diversidade, a sua diferente natureza e características.

#### Metodologias de ensino (avaliação incluída)

O ensino incide na apresentação e discussão de textos normativos previamente indicados aos alunos, considerando a sua relevância para a formação do Direito Romano.

Nas aulas teóricas será efetuada a exposição da matéria pelo regente, sendo esta auxiliada pelo recurso a meios informáticos que apoiem as matérias abordadas.

Nas aulas práticas, será observado o estabelecido no Regulamento de Avaliação da FDL, sendo realizados trabalhos escritos em grupo ou individuais, nomeadamente comentários de textos leccionados nas aulas teóricas e/ou práticas, bem como exposições orais individuais e/ou colectivas.

A avaliação incluirá, ainda, debates participativos por parte dos alunos, permitindo, assim, a análise prática dos princípios leccionados. A vertente prática será sempre privilegiada no ensino da disciplina.

#### Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Nas aulas teóricas, predominantemente expositivas, são fornecidos os elementos essenciais da matéria. Através destas aulas o aluno obtém o quadro informativo que poderá depois aprofundar realizando leituras e procurando informação junto de outras fontes e bibliografia especializada, indicadas à medida da leccionação.

Nas aulas práticas, promovem-se processos de aprendizagem mais próximos de cada aluno, dando-lhes oportunidade de escolher as formas que os motivam, criando um espaço privilegiado para o debate e a análise crítica das fontes primárias.

## Bibliografia principal

### 1. Livro de aula

Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Introdução ao Direito Romano. As Questões Fundamentais* (2021), AAFDL, Lisboa, 2022

### 2. Livros de apoio

- Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano* (2009), 2ª ed., Principia, Cascais, 2020;
- *Apontamentos de Direito Romano*, Principia, 2015;
- *Lições de História do Direito Romano*, vol. I, 2017
- AA. VV. *Prontuário Jurídico*, coord. Pedro Caridade Freitas et alli, AAFDL, 2021, pp. 97-175.

### 3. Bibliografia Complementar

- Raul Ventura, *Manual de Direito Romano*, Vol. I, Tomo I, Lisboa, 1964
- Sebastião Cruz, *Direito Romano*, Vol. I, 3ª ed., Coimbra, 1980
- Santos Justo, *Breviário de Direito Privado Romano*, Coimbra, 2010;
- AA. VV. *Estudos de Direito Romano*, 2 vols., AAFDL, Lisboa, 1989;
- *Interpretatio Prudentium. Direito Romano e Tradição romanística em revista*, AAFDL, Lisboa, 2016 em diante;
- Sílvio Meira, *Instituições de Direito Romano*, IASP, São Paulo, 2017
- Moreira Alves, *Direito Romano*, São Paulo, 2018